

Procuradoria

LEI N.º 1597 DE, 30 DE JUNHO DE 2021. *Republica por incorreção*

Altera as alíneas “a”, “b” e “c” e revoga a alínea “d” do inciso II do art. 3º da Lei nº 1.455, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas Públicas estabelecendo suas atribuições e composição e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Altera as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do art. 3º da Lei nº 1.455, de 11 de julho de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

II – 04 (quatro) representantes titulares e suplentes das seguintes organizações da sociedade civil:

- a) 2 (dois) de entidades sem fins lucrativos;**
- b) 1 (um) de movimentos sociais ou coletivos;**
- c) 1 (um) de entidade empresarial e/ou comercial.**

Art. 2º Fica revogado a alínea “d” do art. 3º da Lei nº 1.455, de 11 de julho de 2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielle Oliveira de Almeida